

PORTARIA R /GR/ Nº 209, DE 25 DE JULHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos e compromissos institucionais previstos no Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Orçamentário-Financeiro Nº 48/2016 (doravante chamado ACORDO PLADES), assinado pela Universidade Federal da Paraíba e pelo Governo do Estado da Paraíba.

Considerando que as demais Instituições de Ensino Superior Públicas no estado da Paraíba assinaram instrumentos jurídicos integrando-se ao ACORDO PLADES.

Considerando que o ACORDO PLADES prevê um conjunto de quatro objetivos e 11 metas, as quais envolvem aspectos da organização acadêmica e administrativa das instituições partícipes.

Considerando que os compromissos previstos no ACORDO PLADES demandam decisões, procedimentos e operações conjuntas e articuladas entre as instituições partícipes para o alcance e cumprimento dos seus objetivos, de forma eficaz, eficiente e efetiva

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o professor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA GADELHA, lotado no Departamento de Biologia Molecular, do Centro de Ciências Exatas da Natureza, matrícula SIAPE nº 2141377, para assumir a Representação Institucional da Universidade Federal da Paraíba, no âmbito do ACORDO PLADES.

§1º O Representante Institucional da UFPB possui, por esta Portaria, autorização para representar a instituição nos compromissos e para a tomada de decisões sobre procedimentos e operações previstos e acordados para cumprimento dos objetivos e metas do ACORDO PLADES.

§2º: O Representante Institucional é responsável pela viabilização das operações e procedimentos internos à Administração Central da UFPB para cumprimento dos objetivos e metas do ACORDO PLADES.

Art 2º - A Representação institucional exercerá, em caráter provisório, todas as atividades e atribuições de natureza operacional, de competência da UFPB, no âmbito do ACORDO PLADES, até que estejam nomeados, instituídos e representados, por determinação da Administração Superior da UFPB, os respectivos representantes nos seguintes órgãos e espaços organizacionais previstos no ACORDO PLADES:

I) Câmara Programática das Instituições de Ensino Superior (CIES), conforme Portaria Nº 006/GS/SETDE de 02 de abril de 2018.

II) Observatório Paraibano de Arranjos Produtivos Locais (OPAPL), conforme ACORDO PLADES Nº 48/2016.

Art 3º - No âmbito da Câmara Programática das IES, o Representante Institucional da UFPB atuará no Núcleo Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais da Paraíba (doravante NEAPL-PB), instituição criada por Decreto Estadual Nº 30.853 de 13 de novembro de 2009, sediada na Secretaria Estadual de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Paraíba (SETDE).

Art 4º - No âmbito do Observatório Paraibano de Arranjos Produtivos Locais, o Representante Institucional atuará como Diretor Técnico Permanente do OPAL (DTP-APL).

Parágrafo único - A DTP-APL está organizacionalmente localizada no Instituto UFPB de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (IDEP), e sua operacionalização possui a seguinte estrutura administrativa:

- i. Um(a) Diretor(a);
- ii. Um(a) Diretor(a) Adjunto(a);
- iii. Um(a) Gerente de Projetos de Ensino;
- iv. Um(a) Gerente de Projetos de Extensão;
- v. Um(a) Gerente de Projetos de Pesquisa.

Art 5º - Os Projetos, sob responsabilidade das Gerências citadas no artigo 4º, versarão sobre as seguintes ações:

- i. Projetos de Ensino direcionados à formação e capacitação de recursos humanos, nos níveis básico, técnico, tecnológico e superior, com habilidades e competências para a realização de ações articuladas e direcionadas, direta ou indiretamente, ao desenvolvimento dos APLs paraibanos.

- ii. Projetos de Extensão com ações específicas que promovam resultados ou impactos, sejam estes econômicos, sociais, ambientais ou culturais, no território dos APLs paraibanos;
- iii. Projetos de pesquisa que resultem em novos conhecimentos teóricos ou empíricos, desde que aplicados ou aplicáveis ao desenvolvimento territorial dos APLs paraibanos.

Art 6º - Para as finalidades previstas no referido ACORDO PLADES, as atribuições da DTP-APL, por meio de suas Gerências de Projetos, serão as especificadas abaixo:

- i. Construir e manter atualizada base de dados de programas projetos e ações institucionais e individuais da comunidade acadêmica da UFPB, direcionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais no território paraibano em suas dimensões econômica, social, política, ambiental e cultural;
- ii. Articular os programas projetos e ações supracitados, de forma a promover sua integração sistêmica para obtenção de sinergias e potencialização da eficácia, eficiência e efetividade dos seus resultados;
- iii. Acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento territorial operantes no estado e proposição de ajustes e aperfeiçoamentos em projetos existentes, bem como a formulação de propostas de novas políticas públicas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 25 de julho de 2018.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA R /GR/ Nº 210, DE 25 DE JULHO DE 2018

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 197/R/GR/ 2018 – UFPB.

Art. 2º - Designar os Professores, Dra. IVANILDA LACERDA PEDROSA - Matrícula SIAPE nº 1420547 - UFPB, Dr. ALFREDO GOMES NETO - Matrícula SIAPE nº 0273966 - IFPB e Dra MONICA MARIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 0273868 - IFPB e Dr. JOCELI MARIA DA SILVA - IFPB como membros titulares e como suplentes Dra. FERNANDA MARIA CHIANCA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 22226989 - UFPB e Dr. FRANCISCO ANTONIO DE FRANÇA NETO - Matrícula SIAPE nº 1205540 - IFPB, para comporem a Banca de Avaliação para Promoção de Professor EBTT D404 para Classe de Professor EBTT Titular (501) da Professora Dra. ANGELA MARIA TRIBUZI DE MAGALHÃES CORDEIRO - Matrícula SIAPE nº 1313685, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos - CTDR, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 44/2014 do CONSEPE e da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e a Resolução 33/2014 do CONSEPE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 25 de julho de 2018

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA